



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ATA DE REUNIÃO

CONVOCADA POR: LÚCIO BARRETO GUERREIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

DATA: 11.12.2020 ÀS 09H

PARTICIPANTES

CARGO/SETOR

EXMO. SR. LÚCIO BARRETO GUERREIRO

JUIZ DE DIREITO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO.

Claudia Sadeck Burlamaqui

SECRETÁRIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

FÁBIO CRISTINO DA SILVA PEREIRA

Representante DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

MÁRCIO GÓES DO NASCIMENTO

Representante DA SECRETARIA DE INFORMÁTICA - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

MAURÍCIO CRISPINO GOMES

Representante DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ASSUNTOS DISCUTIDOS

1. FOI REGISTRADA FORMALMENTE A APROVAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR E-MAIL, DA ATA DA REUNIÃO DO DIA 02.10.2020;
2. FOI JUSTIFICADA A AUSÊNCIA DOS MEMBROS ANTÔNIO CARLOS SAMPAIO (FÉRIAS), LUCAS DANIN (FOLGA), SAMANTHA NAHON (ATENDENDO DEMANDA FUNCIONAL) E JOSÉ LAÉRCIO PONTES (ENFERMIDADE);
3. NO TOCANTE AO ITEM 3 DA PAUTA, O PRESIDENTE DA CPAI TRAZ À DISCUSSÃO O FATO DE QUE A PORTARIA Nº 2.738/2020-GP, EDITADA PELO TRIBUNAL, EM SEU ENTENDIMENTO, CONFLITA COM OS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 343, QUANDO NÃO EXCLUI OS SERVIDORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA QUE RECEBEM GRATIFICAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

POR REGIME ESPECIAL DE TRABALHO (TEMPO INTEGRAL OU DEDICAÇÃO EXCLUSIVA), DA VEDAÇÃO TRAZIDA PELA PORTARIA DE QUE O TELETRABALHO É INCOMPATÍVEL COM O RECEBIMENTO DESSA VANTAGENS, RESSALTANDO QUE A RESOLUÇÃO Nº 343 DO CNJ, QUE ASSEGURA CONDIÇÕES ESPECIAIS AOS SERVIDORES PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU QUE TENHAM FILHOS NESSA CONDIÇÃO, NÃO TRAZ QUALQUER LIMITAÇÃO NESSE SENTIDO. O PRESIDENTE DA COMISSÃO SUGERE QUE SEJA OFICIADO À PRESIDÊNCIA EXPONDO O APARENTE CONFLITO PARA SOLICITAR A REVISÃO DA PORTARIA PARA ADEQUAÇÃO AOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 343, OBJETIVANDO CONFERIR TRATAMENTO EXCEPCIONAL, SOB A ÓTIMA DA ACESSIBILIDADE, AO SERVIDOR COM DEFICIÊNCIA. FÁBIO REGISTRA QUE A FUNÇÃO GRATIFICADA E OS CARGOS COMISSIONADOS DE CHEFIA IMPLICAM A EXISTÊNCIA DE SUBORDINADOS, TRAZENDO O IMPEDIMENTO AO RECEBIMENTO DAS VANTAGENS E LEU ARTIGO DA PORTARIA QUE DETERMINA A INCOMPATIBILIDADE DO RECEBIMENTO DAS VANTAGENS A QUEM DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES EM TELETRABALHO. INFORMA, AINDA, QUE A RESOLUÇÃO Nº 343 DO CNJ ESTÁ ANÁLISE PELA SGP/PRESIDÊNCIA NOS AUTOS DO EXPEDIENTE PA-MEM-2020/24488, NELE SE ENCONTRANDO MINUTA DA REGULAMENTAÇÃO PARA APRECIACÃO SUPERIOR. O PRESIDENTE DA COMISSÃO SOLICITA AO SECRETÁRIO QUE RECUPERE O EXPEDIENTE PARA LEITURA DE TODOS OS MEMBROS E DEBATE NA PRÓXIMA REUNIÃO. FÁBIO INFORMA QUE REFERIDA MINUTA ESTÁ REGULAMENTANDO O TELETRABALHO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, À LUZ DA RESOLUÇÃO CNJ 343 CNJ. O PRESIDENTE REGISTRA A IMPORTÂNCIA DA COMISSÃO PROMOVER A ANÁLISE ANTES DA EDIÇÃO DA PORTARIA DE REGULAMENTAÇÃO SOBRE A RESOLUÇÃO Nº 343. O PRESIDENTE INFORMA QUE SOLICITARÁ À PRESIDÊNCIA O ENVIO FORMAL DA MINUTA À CPAI PARA APRECIACÃO E MANIFESTAÇÃO.

4. QUANTO AO PLEITO CONSTANTE DO EXPEDIENTE PA-REQ-2020/10569 (ITEM 2 DA PAUTA), APÓS RESUMO DOS FATOS E FUNDAMENTOS ENVOLVIDOS NO PEDIDO, NOTADAMENTE DIANTE DA INFORMAÇÃO CONSIGNADA PELA DIVISÃO DE TRANSPORTES, DE QUE NA FROTA NÃO HÁ VEÍCULO AUTOMÁTICO 4x4 NA FORMA REQUERIDA, O PRESIDENTE, ACOMPANHADO PELO VOTO DOS DEMAIS MEMBROS PRESENTES, NÃO VISLUMBRA IMPEDIMENTO EM APRESENTAR MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL AO PLEITO DE AQUISIÇÃO DO BEM, HAJA VISTA QUE O VEÍCULO AUTOMÁTICO PODERÁ SER UTILIZADO POR TODOS OS SERVIDORES DA COMARCA DE LOTAÇÃO DO REQUERENTE (E NÃO SERÁ DESTINADO AO USO APENAS DESTE), SENDO REVERTIDO À FROTA DO TJPA; ALÉM DE ASSEGURAR A INCLUSÃO DO SERVIDOR EM SUA ATIVIDADE, PROPICIANDO QUE A EXERÇA DE FORMA AUTÔNOMA, NA FORMA GARANTIDA PELA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E POLÍTICAS EDITADAS PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. FÁBIO INDAGA SE HÁ IMPEDIMENTO EM ADQUIRIR VEÍCULO DIVERSO DO PADRÃO DA FROTA, SENDO INFORMADO QUE ESTE TRIBUNAL POSSUI PORTARIA REGULAMENTANDO A PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS EM USO DO JUDICIÁRIO. O PRESIDENTE ENTÃO DETERMINA QUE SEJA ENCAMINHADA À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL, MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CPAI SOBRE O PLEITO, RESSALVANDO, POR OPORTUNO, QUE A AQUISIÇÃO DEPENDERÁ DA AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO QUANTO À DEFINIÇÃO DO TIPO DE VEÍCULO A SER ADQUIRIDO E O TEMPO PARA A SUA EVENTUAL AQUISIÇÃO, SEMPRE OBSERVADA A QUESTÃO RELATIVA À DISPONIBILIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

ORÇAMENTARIA A FINANCEIRA DO TRIBUNAL PARA A DESPESA.

5. SEM MAIS, O PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS E ENCERROU A REUNIÃO.

ITENS DE AÇÃO

TAREFAS PARCIAIS A SEREM CUMPRIDAS	RESPONSÁVEL	PRAZO FINAL
1. RECUPERAÇÃO DA MINUTA DE REGULAMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO CNJ Nº 343, JUNTADA AO EXPEDIENTE PA-MEM-2020/24488, PARA LEITURA DOS MEMBROS DA COMISSÃO E EVENTUAL APRESENTAÇÃO DE SUGESTÕES À PRESIDÊNCIA..	MAURÍCIO CRISPINO	IMEDIATO
2. SOLICITAÇÃO À PRESIDÊNCIA DE ENVIO DO EXPEDIENTE PA-MEM-2020/24488, PARA MANIFESTAÇÃO PRÉVIA DA CPAI;	DR. LUCIO BARRETO GUERREIRO	IMEDIATO